



Gabinete do Vereador Professor Antônio Cesar

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

GAB. ACMS Nº 664/2023

AO:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

WELLINGTON VICENTINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: INDICAÇÃO ENDEREÇADA À **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** PARA QUE SOLICITE AO SETOR COMPETENTE QUE INSTALE VENTILADOR TUFÃO NA COZINHA DA EMEF MANOEL MARTINS EM PONTAL DO IPIRANGA.

CONSIDERANDO que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece que o vereador pode sugerir ao poder executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão”;

CONSIDERANDO que o mesmo artigo, em seu § 1º, “a”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo presidente”;

É o presente para encaminhar esta indicação à **Secretaria Municipal de Educação** para que solicite ao setor competente que instale ventilador tufão na cozinha da EMEF Manoel Martins localizado em Pontal do Ipiranga. Ao fiscalizar o local constatei que esse espaço precisa ser mais ventilado e que o ventilador atual não atende as necessidades causando





muito desconforto as servidoras.

Entendemos que se trata de assunto **urgente**, que merece endereçamento imediato por parte da prefeitura municipal.

Com os usuais protestos de elevada estima e consideração,

Plenário “Joaquim Calmon”, 3 de março de 2023.

Vereador(a) Professor Antônio Cesar – PV



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360032003900330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em **03/03/2023 11:18**

Checksum: **7AB95E90ACBFB12E6CCC1256AD1F694EF7E2DDC0136E284310712990E58308F8**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360032003900330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.